

EDITAL Nº 002, DE 16 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.746.706/0001-25, mediante as condições estipuladas neste Edital e no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 001/2026, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei nº 11.107/2005, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**, destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas, submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a que se refere o presente edital, será organizado e executado pelo RIDES, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeado pela portaria 004, de 13 de março de 2026, que ficará instalada na sede do RIDES, situada na Avenida Olegário Maciel, 1001 B, Bairro Batuque, na cidade de Monte Carmelo/MG.

1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar um candidato para o preenchimento de vaga, para prestar serviços públicos atinentes ao cargo de: **ASSISTENTE TÉCNICO**, conforme descrição e atribuições do cargo estipulada no **ANEXO I**, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital demais publicações no endereço eletrônico: <https://www.rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos> como também, no quadro de avisos (Mural) do RIDES.

2. DOS CARGOS:

Denominação do Emprego Público	Localidade	Salário Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Assistente Técnico	Monte Carmelo/MG	R\$ 3.021,00	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geografia, Biologia, Engenharia Sanitária ou Tecnólogo em Gestão Ambiental.

2.1. O cargo ofertado neste Processo Seletivo Simplificado é o de Assistente Técnico, conforme descrição constante no Anexo I.

2.2. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.3. As atribuições do cargo encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre os dias **16 a 22 de março de 2026**, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail engenharia@rides.mg.gov.br.

3.2. As inscrições e todo o processo seletivo serão divulgados através do site <https://rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos> e na sede do Consórcio, conforme procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente a ficha de inscrição (Anexo II) e a Ficha de Avaliação Curricular (Anexo III) presentes no edital.

c) O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios da Ficha de Avaliação Curricular no ato da inscrição. Os documentos anexos fora do prazo serão desconsiderados e o candidato será eliminado do processo seletivo.

d) O candidato que não possuir determinado requisito constante na Ficha de Avaliação Curricular, deverá preencher o campo com "0,0".

e) As inscrições serão isentas de taxas.

3.2.1. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher corretamente terá sua inscrição indeferida.

3.2.2. O descumprimento das instruções de preenchimento da inscrição do candidato implicará na não efetivação da inscrição.

3.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as etapas de avaliação, recurso e convocação.

3.2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou lotação.

3.2.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira.

3.2.9. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

4.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações nela descritas podendo ser desclassificado do certame no caso de inconsistência das mesmas, sem prejuízo do encaminhamento da documentação para averiguação judicial;

4.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.11. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.12. O candidato convocado será submetido a um período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual serão avaliadas sua adaptação e desempenho nas atividades atribuídas.

Ao final desse período, será realizada uma avaliação do serviço prestado, visando verificar a

sua continuidade. Caso o candidato não se adeque às atribuições do cargo ou não atenda às expectativas do serviço, o contrato poderá ser rescindido.

4.13. A comprovação da escolaridade exigida para o cargo poderá ser realizada mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, em papel timbrado, informando que o candidato integralizou todas as exigências curriculares do curso, não possuindo pendências acadêmicas ou administrativas e encontrando-se apto a colação de grau, ainda que a cerimônia de colação de grau ou a emissão do diploma não tenha ocorrido até a data de inscrição.

4.14. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e na Lei n. 13.146/2015, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação curricular e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição;

5.1.5. As pessoas com deficiência deverão encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

6.1.1. 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);

6.1.2. 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

6.2. Após o período de inscrição, as documentações entregues serão analisadas e os candidatos com inscrições homologadas passarão para a fase de Entrevista.

6.3. A análise dos documentos e a entrevista serão conduzidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Secretário Executivo do RIDES.

6.4. Prazos

Início das inscrições: 16/03/2026

Término das inscrições: 22/03/2026

Avaliação Curricular e de títulos: 23/03/2026

Resultado Preliminar: 24/03/2026

Prazo para apresentação de Recurso: 24/03/2026 até 25/03/2026

Entrevistas: 30/03/2026

Resultado Final e Homologação: 31/03/2026

Convocação: 31/03/2026

Local: Sede do RIDES, situado a Avenida Olegário Maciel, 1001 B, Bairro Batuque, na cidade de Monte Carmelo/MG.

6.5. Os resultados serão divulgados no site <https://www.rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos>, nas datas indicadas iniciando para todos os efeitos legais a contagem de prazo para a fase subsequente.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no Anexo III.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A avaliação de títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes do Anexo III.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação final dar-se-á com base na pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da avaliação curricular.

9.2. Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

9.3. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial, no endereço eletrônico <https://www.rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos> como também, no quadro de avisos (Mural) do RIDES.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação com conteúdo inconsistente ou desconexo, inverídico ou inautêntico. A obtenção de pontuação igual a zero na avaliação curricular e de títulos não implicará desclassificação automática do candidato ao cargo de Assistente Técnico.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de classificação do Processo seletivo e após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;

- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.2. São requisitos básicos para a contratação do candidato atender todas as exigências do item 4 deste edital, além de gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/MG.

10.3. Os contratos a serem firmados, terão vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de acumulação de cargos (conforme modelo do ANEXO IV)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

b) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

I – Maior pontuação em experiência profissional na área de saneamento;

II – Maior pontuação em titulação acadêmica;

III – Maior idade.

12.2. Aquele que obtiver a maior pontuação no item “Experiência profissional específica na área de Saneamento”.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso à etapa de avaliação curricular e de títulos até às 16:00 horas do dia 25/03/2026. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail engenharia@rides.mg.gov.br.

13.2. O requerimento deverá ser encaminhado com a fundamentação para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF.

13.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão Organizadora através do e-mail e site <https://www.rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos>, no dia 26/03/2026.

13.4. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 13 deste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I.

14.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

14.3. A constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nas informações ou documentos apresentados pelo candidato, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.6. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final no site <https://www.rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos>.

14.7. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site <https://www.rides.mg.gov.br/doc/130/processos-seletivos>.

Monte Carmelo, 16 de março de 2026.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

ANEXO I**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS
PARA CONTRATAÇÃO**

Denominação do Emprego Público	Quantidade de Vagas	Salário Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Assistente Técnico	1	R\$ 3.021,00	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geografia, Biologia, Engenharia Sanitária ou Tecnólogo em Gestão Ambiental.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Apoiar na elaboração de projetos relacionados ao saneamento básico e à gestão de resíduos sólidos urbanos;
- Auxiliar na implementação de ações de Educação Ambiental;
- Colaborar na realização de estudos sobre as características do meio ambiente;
- Apoiar na redação de documentos legais e no acompanhamento de processos administrativos e ambientais;
- Preparar, interpretar e revisar documentos e desenhos técnicos;
- Realizar atividades de campo, participar de ações e reuniões externas;
- Prestar suporte técnico nas reuniões e atividades de Comitês de Bacias Hidrográficas;
- Auxiliar na elaboração de editais.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Cargo Pretendido	

Nome					
Data de Nascimento		CPF		Sexo	
Endereço		Nº		Cidade	
CEP			Bairro		
Conta Bancária			Banco		
Telefone					
E-mail					

Candidato é portador de necessidade Especial? () SIM () NÃO

Declaro que aceito as condições descritas no Edital do processo seletivo simplificado N°002/2026 que rege este processo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, responsabilizando-me administrativamente, civilmente e penalmente pelas informações neles constantes.

Monte Carmelo, ____ de março de 2026.

Assinatura do Candidato

Documentação necessária para preenchimento e entrega: Comprovante de ensino, RG e CPF ou Carteira de Habilitação e comprovante de endereço.

ANEXO III
FICHAS DE AVALIAÇÃO CURRÍCULAR

CARGO ASSISTENTE TÉCNICO

Item de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima (Atenção para o valor Limite de Cada Item)	Pontuação Atribuída (Para o candidato preencher)	Pontuação Conferida (RIDES)
Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geografia, Biologia, Engenharia Sanitária ou Tecnólogo em Gestão Ambiental.	Requisito	Zero		
Carteira de habilitação categoria "B" ou superior	Requisito	Zero		
Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Saneamento.	3 pontos	4 pontos		
Mestrado na área de Meio Ambiente ou Saneamento	4 pontos	5 pontos		
Doutorado na área de Meio Ambiente ou Saneamento.	5 pontos	6 pontos		
Experiência profissional específica na área de Saneamento.	7 pontos/ano	35 pontos		
Total		50		

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo atribuída pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, distribuída conforme os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Interesse, Motivação e Postura	12 pontos
Capacidade de Comunicação e de expor suas ideias de maneira clara, objetiva e consistente	12 pontos
Sentido de Organização e capacidade de adaptação	8 pontos
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	8 pontos
Conhecimento das atribuições do cargo	5 pontos
Conhecimento de informática	5 pontos
Total	50 pontos

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

Data

Assinatura do Candidato